



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno situada na freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta, requerida pela firma concessionária da mina de chumbo denominada «Sítio do Caco».

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 40 073 — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, destinado a conceder os meios financeiros necessários às aquisições do edifício da Legação de Portugal em Djakarta, respectivos anexos e recheio e de uma parcela de terreno contígua à propriedade portuguesa onde está instalada a Legação de Portugal em Otava — Torna aplicáveis às despesas a realizar com as referidas aquisições as disposições do Decreto-Lei n.º 32 281.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 275 — Reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954 da província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 15 276 — Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento geral em vigor na província ultramarina da Guiné e ao pagamento dos vencimentos relativos ao ano corrente do pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que presta serviço eventual na província de Moçambique.

pectiva sob o artigo 2272, omissa na Conservatória do Registo Predial de Moncorvo e confrontante do norte com Augusto César Taborda, do nascente com Artur Augusto Rodrigues, do sul com António Pinto Capelas e do poente com o capitão Manuel Maria Gutieres.

Tudo consta do respectivo processo, arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 28 de Fevereiro de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Patva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 40 073

Tendo-se deparado ao Governo circunstâncias que aconselham a aquisição do edifício onde está instalada a Legação de Portugal em Djakarta e de uma parcela de terreno contígua à propriedade portuguesa em Otava onde funciona a nossa representação diplomática;

Porque não eram conhecidas tais possibilidades quando da elaboração do orçamento presentemente em execução, torna-se agora necessário conceder os meios financeiros para se levar a efeito estas operações, para as quais é indispensável estabelecer normas que permitam rapidez na actuação.

Assim:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 1:024.000\$, que se descreverá no orçamento do segundo dos aludidos Ministérios da seguinte forma:

Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna — Serviços externos»:

Artigo 26.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 4) «Imóveis»:

- | | |
|---|-------------|
| a) «Aquisição do edifício da Legação de Portugal em Djakarta, respectivos anexos e recheio» . . . | 724.000\$00 |
| b) «Aquisição de uma parcela de terreno contígua à propriedade portuguesa onde está instalada a Legação de Portugal em Otava» | 300.000\$00 |

1:024.000\$00

Art. 2.º É anulada a importância de 1:024.000\$ no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 21 do corrente mês, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 12.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública, prevista no § 1.º do artigo 55.º do Decreto n.º 18 713, de 11 de Julho de 1930, da expropriação, requerida pela firma Costa & Araújo, L.ª, com sede em Lisboa, na Rua dos Fanqueiros, 122, 5.º, direito, concessionária da mina de chumbo denominada «Sítio do Caco», situada na freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança, da parte de um prédio rústico abaixo descrita, considerada necessária à lavra da referida mina:

Uma parcela de terreno, com a área de 6130 m², a destacar de um prédio rústico situado no lugar do Caco, ou Gricha, limite da freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta, pertencente a António de Pinho Resende, inscrito na matriz predial res-

Art. 3.º São aplicáveis às despesas a realizar com estas aquisições as disposições do Decreto-Lei n.º 32 281, de 21 de Setembro de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 275

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1954 da província ultramarina de Angola:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 958.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custas»	65.000\$00
Artigo 964.º «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações dentro da província»	25.000\$00
Artigo 969.º, n.º 3) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens dentro da província»	55.000\$00
	<u>145.000\$00</u>

usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 972.º «Serviços militares — Abono de família», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 1 de Março de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.

Portaria n.º 15 276

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na Guiné

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 3:000.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 2.º

Governo da província e representação nacional

Artigo 6.º, n.º 1) «Governo da província — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado a motoristas e serventuários das residências do Governo»	25.000\$00
Artigo 7.º, n.º 1) «Governo da província — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De móveis»	650.000\$00
Artigo 10.º, n.º 1) «Governo da província — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, conserto e lavagem de roupas, luz, água, limpeza e outras despesas»	100.000\$00

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 272.º, n.º 2), alínea b) «Despesas de comunicação fora da província — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na província»	25.000\$00
Artigo 275.º «Diversas despesas»:	
N.º 3), alínea b), 2.ª «Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província»	2.000.000\$00
N.º 14) «Para aquisição de viaturas»	200.000\$00
	<u>3.000.000\$00</u>

2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 602.400\$ para pagamento dos vencimentos relativos ao ano corrente do pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que presta serviço eventual na província.

Ministério do Ultramar, 1 de Março de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e Moçambique. — *R. Ventura*.